



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

C. G. C. (M. F.) 08.158.669/0001-18

ADM. JOSÉ QUINCAS DE FARIAS

LEI Nº 182/91

Concede pensão especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido pensão Especial ao Senhor SEVERINO FARIAS DA COSTA, na forma e nas condições desta Lei.

Art. 2º - Fará jus a esta pensão Especial o senhor SEVERINO FARIAS DA COSTA, por ter levado parte de sua existência exercendo cargo Público, como seja, quatro mandatos de Vereador e dois de Prefeito deste Município, onde no último mandato, o mesmo, a serviço do Município, sofreu grave acidente automobilístico, que o deixou impossibilitado de exercer qualquer função pública ou privada.

Art. 3º - O valor da pensão será de 01 (UM) salário mínimo vigente no País, atualizado pelo Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel-RN, em 01 de abril de 1991.


José Quincas de Farias
Prefeito